

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS COTISTAS DO
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 13.555.918/0001-49**

(“FUNDO”)

DATA: 23 de novembro de 2020; **HORÁRIO:** 11H00min; **LOCAL:** realizada virtualmente, nos termos da Deliberação CVM 849/2020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação regularmente encaminhada a todos os Cotistas no dia 05 de novembro de 2020, presentes virtualmente Cotistas representando 43,23% (quarenta virgula vinte e três por cento) das cotas em circulação do Fundo, enviaram manifestação de voto cotistas representando 14,06% (quatorze virgula zero seis por cento) das cotas em circulação do Fundo, **totalizando o quórum de 57,30% (cinquenta e sete virgula trinta por cento) das cotas em circulação do Fundo**, presentes representantes da Administradora e da Gestora.

MESA: Presidente: **Augusto Frigo de Carvalho Marciano**; e
Secretário: **Giorgio Michele Pandolfi Jeronymo**;

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação pelo Gestor da Estratégia de Gestão e do Plano de Liquidação do Fundo;
2. Deliberar sobre a Liquidação do Fundo e a forma como será implementada;
3. Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da liquidação do fundo AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 14.069.202/0001-02 (**AQ3 Renda FII**);
 - 3.1. Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da venda dos módulos A, B e C, descritos no Plano de Liquidação, com a assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bens Imóveis e Direitos (“Contrato”) e outros atos necessários a serem celebrados entre o AQ3 RENDA FII e o REAG MULTIATIVOS FII, nos termos do que for aprovado na pauta 2 da Assembleia Geral de Cotistas do AQ3 RENDA FII;
 - 3.2. Em sendo aprovada a pauta 3.1., deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização do Administrador do AQ3 RENDA FII a pagar a reforma emergencial dos módulos A, B e C e da planta conforme discriminados pelo Gestor, para fazer frente a exigências legais e manutenção do ativo no que diz respeito a conservação, segurança e permanência da empresa Globalpack como locatária;
 - 3.3. Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da amortização aos cotistas do AQ3 RENDA FII, nos termos do que for aprovado na pauta 2 da Assembleia Geral de Cotistas do AQ3 RENDA FII;
 - 3.4. Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da alteração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo

AQ3 RENDA FII para o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao prestador de serviço de gestão; e

- 3.5. Deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização para que o Administrador do AQ3 RENDA FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 3, 3.1, 3.2, 3.3 e/ou 3.4, caso aprovadas.
4. Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a incorporação do FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.074.721/0001-50 ("FIRENZE FII") pelo Fundo;
 - 4.1. Em sendo aprovada a incorporação do Firenze FII pelo Fundo, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da incorporação do FII Firenze no Fundo;
 - 4.2. Em sendo aprovada a pauta 4.1., deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização do Administrador do Firenze FII contratar uma empresa de avaliação imobiliária, para elaboração de laudos de avaliação dos imóveis do Firenze FII, nos termos do Art. 48, § 2º da Instrução CVM nº 472/2008;
 - 4.3. Deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização para que o Administrador do Firenze FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 4, 4.1, e/ou 4.2, caso aprovadas.
5. Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a amortização aos cotistas do Fundo, nos termos do que for aprovado na pauta 2;
6. Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo Fundo para o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao prestador de serviço de gestão;
7. Autorização para que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

MANIFESTAÇÕES INICIAIS:

Inicialmente, a Administradora sugeriu que a Presidência e a Secretaria da Assembleia fossem ocupadas pelo Sr. **Augusto Frigo de Carvalho Marciano**, na qualidade de Presidente, e o Sr. **Giorgio Michele Pandolfi Jeronymo**, na qualidade de Secretário.

Antes da abertura dos trabalhos o Presidente informou que a presente Assembleia Geral de Cotistas será gravada, ficando o arquivo de vídeo registrado na sede da Administradora, e a presente ata será lavrada de forma sumária nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, o que teve a concordância de todos os Cotistas Presentes.

Encerradas as manifestações, passou-se então à condução dos Trabalhos, conforme itens constantes da Ordem do Dia, nos termos abaixo.

DELIBERAÇÕES:

1. A Gestora apresentou a sua Estratégia de Gestão, e do Plano de Liquidação encaminhado a todos os Cotistas em conjunto com a convocação da presente Assembleia Geral de Cotistas. Realizados questionamentos pelos Cotistas estes foram esclarecidos pela Gestora.

O Gestor encaminhará mensalmente aos Cotistas Relatório de Acompanhamento de Evolução da Execução do Plano de Liquidação, caso aprovado.

2. A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 51,36% (cinquenta e um virgula trinta e seis por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** a Liquidação do Fundo com a autorização para a adoção imediata das providências abrangidas pelos itens 3 a 5 da ordem do dia, **CASO APROVADAS**, ficando desde já definido que o gestor apresentará novo Plano de Liquidação em Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2020, às 14:00, devendo o Plano de Liquidação ser debatido previamente com os Cotistas em Reunião a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020 às 14:00, sem prejuízo de realização de reuniões adicionais, caso os Cotistas e a Gestora entendam como necessário.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento) das cotas em circulação do Fundo.

Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo consignou que seu voto contrário se deve em razão da não suspensão da presente Assembleia Geral de Cotistas, para a devida formalização das linhas gerais do plano de liquidação do fundo, o que entende ser imprescindível para deliberar sobre a liquidação em si. E no caso do não acatamento pela suspensão da Assembleia Geral de Cotistas para formalizar os termos do plano de liquidação, vota pela rejeição da liquidação, pois não conhece as regras em que ela deva ocorrer.

Cotista detentor de 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo consignou que seu voto contrário se deve em razão de, *ipsis literis*:

“A Veritas, na qualidade de gestor do Monte Carlo, entende que não foi apresentado um Plano de Liquidação para o fundo e, dada a continuidade dos prestadores de serviço, não faz sentido deliberar pela Liquidação sem a apresentação do Plano de Liquidação. Além disso, dada a forma condicional com que a pauta foi desenhada, sendo a deliberação dos itens seguintes condicionadas à aprovação da Liquidação do Fundo, nos sentimos extremamente desconfortáveis em deliberar sobre o assunto. A priori, e em busca do que faz sentido para os cotistas do fundo, a desvinculação dos assuntos seguintes da aprovação ou não da Liquidação foi proposta pela Veritas aos demais cotistas mas negada pela presidência da mesa uma vez que existem restrições legais a despeito de tal ajuste na pauta. Como alternativa para superar a infeliz disposição da pauta, a presidência da mesa sugeriu que fosse aprovado apenas a Liquidação, sendo o Plano de Liquidação elaborado em um segundo momento. A situação aqui descrita nos coloca em uma situação esdruxula na qual a aprovação da Liquidação do fundo é feita sem o aprofundamento necessário e sem um plano de

liquidação, por mais que os prestados de serviço permaneçam os mesmos, apenas para que seja saneada uma condicional criada pela própria pauta da reunião.

Nesse contexto, a Veritas se vê obrigada a deliberar às cegas a Liquidação do fundo, com todo o peso que tal decisão carrega, sem ter acesso à informações sobre os ativos, sobre condições de amortização ou sobre o Plano de Liquidação. Tudo isso sob pena de não dar seguimentos em assuntos pertinentes para o fundo como venda de ativos e incorporações de fundos investidos.

O desconforto da Veritas persiste pelo fato de que em momento algum ficou evidente uma mudança substancial na estratégia de gestão adotada até então. Tal ausência de ruptura na perspectiva para o fundo é evidente ao comparar o material apresentado hoje com o “RELATÓRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO” encaminhado em outras circunstâncias pela gestora. A estratégia de gestão é substancialmente a mesma, com exceção do ativo chamado “Planta distrito Industrial de Queimados”.

É importante lembrar que a Veritas assumiu a gestão do Monte Carlo em meados de 2019 e desde então teve pouco acesso à informações do fundo. Não tivemos o retorno esperado dos prestadores de serviço do fundo, tendo ocorrido nesse período apenas uma AGE em março de 2020 na qual foram tratados assuntos periféricos, como retirada do fundo da B3 e ratificação de eventos de integralização passados. A Veritas não possui informações nem históricos dos ativos do fundo, e vê no Plano de Liquidação uma oportunidade para aproximarmos-nos dos ativos e entender o que de fato será feito daqui para frente.

Portanto, pelos motivos descritos acima e por entender que o o contexto desvirtuou a real motivação pela liquidação do fundo, a Veritas vota contra.”

A Administradora reforçou que em virtude de ausência de quórum de presença da totalidade das cotas emitidas, não é possível alterar a ordem do dia sob risco de violação aos princípios de transparência e publicidade, em prejuízo ao prazo mínimo de convocação para divulgação das matérias a serem tratadas, tendo em vista, inclusive, o recebimento de manifestações de voto previamente à instauração da Assembleia.

Ressaltou, ainda, que a despeito do descontentamento do cotista quanto ao seu entendimento quanto a ordem do dia, em virtude da interpretação empregada, a pauta 2 da ordem do dia trata da deliberação pela liquidação do Fundo, em primeiro lugar, e quanto a forma como será implementada, em segundo lugar, se de forma imediata, se de maneira programada e ordenada mediante um plano de desinvestimento que poderia neste ato ser discutido e aprovado, ou em momento futuro oportuno.

O Presidente informou que a entrada em liquidação do Fundo, em razão de sua concentração de investidores Regimes Próprios de Previdência Social, se dá por meio de imposição normativa, nos termos dos Ofícios Circulares Conjuntos CVM-SIN¹/SPREV² de nºs 01/2018, 02/2018, 03/2019 e

¹ Superintendência de Relações com Investidores – CVM

² Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência Social / Ministério da Economia

04/2020, e que em nada prejudica a sua deliberação com maior aprofundamento futuro como melhor entenderem os cotistas.

Cotista detentor de 1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento) das cotas do Fundo em circulação consignou, conforme detalhado no voto por escrito, que entende ser crucial a liquidação deste fundo de investimento, principalmente pela situação financeira grave que assola o fundo e pela impossibilidade de andamento dos projetos contidos nele, além de outras questões. Afirma, entretanto, que o plano de liquidação proposto não contempla e não apresenta informações que, na nossa ótica, são essenciais para a aprovação do mesmo, tais como, prospecções de retorno de todos os ativos, cronograma com prazos e etapas de execução de venda/ação sobre os ativos, cronograma físico-financeiro esperado de amortizações, etc. Solicita, portanto, que o gestor aperfeiçoe o plano apresentado de forma a apresentar um documento responsável e transparente com os cotistas, caso nenhum outro gestor queira realizar tal trabalho.

O Gestor pediu a palavra e informou que o Plano de Liquidação enviado é transparente, diligente, responsável e suficiente para tomada da decisão. Contudo, conforme aprovado acima o Plano de Liquidação será aperfeiçoado e reapresentado a Assembleia Geral de Cotistas.

3. A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 51,36% (cinquenta e um virgula trinta e seis por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** a liquidação do AQ3 Renda FII, ficando desde já definido que o gestor apresentará novo Plano de Liquidação em Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2020, às 15:00, devendo o Plano de Liquidação do AQ3 Renda FII ser debatido previamente com os Cotistas em Reunião a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020 às 14:00, sem prejuízo de realização de reuniões adicionais, caso os Cotistas e a Gestora entendam como necessário.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

O Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das Cotas do Fundo em circulação, informou que não tem condições de aprovar esse item, pois não estão definidas as regras de liquidação do AQ3 FII, pois elas dependem de Assembleia Geral de Cotistas que será realizada posteriormente.

Cotista detentor de 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo consignou que seu voto contrário se deve pelos mesmos motivos apontados no item 2 acima.

- 3.1. A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** a venda dos módulos A, B e C, com a assinatura do Contrato, e outros atos necessários a serem celebrados entre o AQ3 RENDA FII e REAG MULTIATIVOS FII;

Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo justificou o seu voto favorável *“considerando que, de acordo com a gestora, o*

valor de venda dos ativos está de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela empresa Apsis e considerando a necessidade de geração de caixa para os fundos, Pouso Alegre é favorável à venda dos módulos A, B e C, ainda assim ressalta a necessidade do Plano de Desinvestimento dos demais ativos”.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 3.2.** A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que seja autorizada que a Administradora do AQ3 RENDA FII pague a reforma emergencial dos módulos A, B e C e da Planta conforme discriminados pelo Gestor, a fim de fazer frente a exigências legais e manutenção do ativo no que diz respeito a conservação, segurança e permanência da empresa Globalpack como locatária;

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 3.3.** Considerando o aprovado no item 2 desta Assembleia Geral de Cotistas, o Presidente sugeriu a retirada deste item de Pauta por tratar-se de desdobramento do Plano de Liquidação que será discutido pelos Cotistas e apresentado pelo Gestor no próximo dia 15 de dezembro de 2020, o que teve a concordância da **UNANIMIDADE** dos cotistas presentes.

- 3.4.** A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 57,15% (cinquenta e sete virgula quinze por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que seja alterada a Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo AQ3 RENDA FII para o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao prestador de serviço de gestão.

Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo justificou o seu voto favorável *“Conforme esclarecido pela gestora, esse item objetiva reduzir o valor das taxas vigentes, que correspondem à 200 mil reais/mês, passando a ser de 120 mil/mês”*

O presente item contou com **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 3.5.** A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 52,24% (cinquenta e dois virgula vinte e quatro por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que a Administradora do AQ3 RENDA FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 3, 3.1, 3.2 e/ou 3.4.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um

virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo.

4. A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** a incorporação do Firenze FII pelo Fundo.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo justificou o seu voto favorável *“uma vez que o fundo já possui 80% do fundo Firenze FII. Além disso não será feito nenhum pagamento financeiro ao outro cotista minoritário, mas apenas serão dadas cotas do Áquilla FII. Por fim essa decisão gera redução de custo com pagamento de taxas”*.

- 4.1. A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que o FIRENZE FII seja incorporado pelo Aquilla FII.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 4.2. Considerando a aprovação do item 4.1. a **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** a contratação de empresa de avaliação imobiliária, para elaboração de laudos de avaliação dos imóveis do Firenze FII, nos termos do Art. 48, §2º da Instrução CVM nº. 472/2008.

Os Cotistas solicitaram que antes da efetiva contratação da empresa de avaliação imobiliária, sejam enviadas as propostas recebidas para que os Cotistas possam deliberar através de consulta formal, sobre qual empresa desejam que seja contratada pelo FIRENZE FII para elaboração do laudo nos termos do Art. 48, §2º da Instrução CVM nº. 472/2008. Devendo serem solicitadas propostas especialmente para: (i) EY Auditores Independentes; (ii) Colliers; (iii) IPE Investimentos; (iv) Horbia; e (v) Apsis.

Cotista representante de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das Cotas do Fundo em circulação solicitou que fosse contratada uma empresa diferente da Apsis, uma vez que esta sempre foi a responsável pela avaliação dos ativos do Fundo. A Administradora ressaltou que qualquer contratação será submetida a Consulta Formal, conforme disposto acima.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 4.3.** A **MAIORIA** dos Cotistas, 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que a Administradora do AQ3 RENDA FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 4, 4.1 e/ou 4.2.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 5.** Considerando o aprovado no item 2 desta Assembleia Geral de Cotistas, o Presidente sugeriu a retirada deste item de Pauta por tratar-se de desdobramento do Plano de Liquidação que será discutido pelos Cotistas e apresentado pelo Gestor no próximo dia 15 de dezembro de 2020, o que teve a concordância da **UNANIMIDADE** dos cotistas presentes.
- 6.** Considerando a Liquidação aprovada no item 2 da pauta, a **MAIORIA** dos Cotistas, representando 57,15% (cinquenta e sete virgula quinze por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que seja alterada a Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo AQ3 RENDA FII para o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao prestador de serviço de gestão.

Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo justificou o seu voto favorável *“Conforme esclarecido pela gestora, esse item objetiva reduzir o valor das taxas vigentes, que correspondem à 200 mil reais/mês, passando a ser de 130 mil/mês”*

O presente item contou com **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

- 7.** A **MAIORIA** dos Cotistas, representando 55,77% (cinquenta e cinco virgula setenta e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo **APROVOU** que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

O presente item contou com **VOTO CONTRÁRIO** de Cotistas representando 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo, e **ABSTENÇÃO** de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo.

Antes do encerramento dos trabalhos Cotista detentor de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) das cotas em circulação do Fundo solicitou que *“além das documentações elaboradas pela Colliers como consultora da cascata de fundos, que o gestor ficou de encaminhar, solicita, dentre as solicitações elaboradas por Cotista detentor de 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento), que sejam encaminhados o racional para chegar aos 11 MM no slide do plano no caso de queimados e as informações sobre demandas judiciais relacionadas a todos os ativos da cascata (Áquilla, AQ3 e Firenze)”*.

ENCERRAMENTO: A assembleia teve seu encerramento às 17H50min, tendo sido a presente ata lida por todos que a acharam conforme sendo ao final assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário, pelos

membros da Administradora e da Gestora, tendo tido a concordância de todos os Cotistas presentes no ambiente virtual da Assembleia Geral de Cotistas.

ASSINATURAS:

Augusto Frigo de Carvalho Marciano
Presidente

Giorgio Michele Pandolfi Jeronymo;
Secretário

INDIGO INVESTIMENTOS DTVM Ltda.
Administradora

REDITUS INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora